J. D. Ribeiro

Jurgino Dayacano Ribeiro
Secretário

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Caçu

LEI Nº 18-66, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1966

Autoriza a abertura de crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caçu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito especial na importância de Cr$ 3.191.489 (três milhões cento e noventa e um mil quatrocentos e oitenta e nove cruzeiros), a diversos órgãos da Administração Municipal, abaixo relacionados:

3.13.0	- Serviço de Terceiros	
6.1-3.1.3.6	- Locação de Imóveis	80.000
3.1.1.0	- Pessoal	
0.3-3.1.1.1 -05-	Vencimento do Motorista	1.070.000
3.1.4.0	- Encargos Diversos	
0.3-3.1.4.0 -07-	Diversos e Eventuais	1.107.575
0.3-3.1.4.0 -08-	Conservação de Bens Imóveis	86.914
0.3-3.1.4.0 -09-	Conservação de Ruas, Praças, cêrcas, cemitérios e	

outros bens 190.000
0.3-3.1.4.0-10 - Devolução de impôsto cobrado indevidamente 400.000
4.2-3.1.4.0-01 - Aquisição de Servidão 200.000
4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras Públicas
9.9-4.1.1.6 - Ampliação, reconstrução e modificação de edifícios públicos 36.000
total - Cr$ ..... 3.191.489.

Art. 2º - O crédito aberto se destina ao pagamento de despesas não previstas no orçamento vigente.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo 1º, fica o mesmo Poder autorizado a anular igual quantia da verba 4.1.1.2 - Início de Obras, do vigente orçamento.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Caçu, Goiás, aos 10 dias do mês de novembro de 1966.

Hermyro Damasceno Rabins
Manoel Alves.

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Caçu